



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do Processo nº 104/2018 – Tomada de Preço nº 011/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 de 15/10/2018.

TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025-0001/60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de serviço especializado para Tratamento e Destino Final de resíduos domésticos, para atender as necessidades do Município de Nova Trento durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Proj./Ativ.: 2.052 – Funcionamento e Manutenção Sec. Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:

1.2. DO OBJETO – Contratação de serviço especializado para Tratamento e Destino Final de resíduos domésticos, para atender as necessidades do Município de Nova Trento durante o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.

1.2.1 A Prefeitura pagará por este serviço a importância máxima de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por tonelada de lixo pesado/conferido.

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A empresa vencedora do certame executará os serviços pelo período de 12 (doze) meses, sendo que, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que ocorra no prazo de execução fatos supervenientes e imprevisíveis.

1.4. CUSTO DOS SERVIÇOS – O valor dos serviços é orçado em 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme estimativa de preço em anexo.

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site www.novatreto.sc.gov.br.**

1.6. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



Pública e consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma e constituição).

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas do dia 05 de novembro de 2018**, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

EMAIL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 05/11/2018.

ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 05/11/2018.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

EMAIL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 05 de Novembro de 2018.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO**.

II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por está no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

I – A Sessão Pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2018, no endereço citado no item 1.5.

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n. 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n. 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n. 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n. 1 – Habilitação e n. 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n. 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



qualquer aviso ou notificação.

IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

I – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5. Prazo de validade dos documentos

I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

III – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

II – Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliário e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site www.novatrento.sc.gov.br.

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.5. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovante de Licença de Operação para disposição final de resíduos sólidos urbanos, emitida por Órgão Ambiental competente, de acordo com a Legislação vigente. Se a Licitante não for a proprietária da área Licenciada, deverá anexar autorização e/ou declaração do proprietário para utilização por todo o período do contrato, com firma reconhecida;

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto;

c) Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- d) Registro ou inscrição da pessoa física em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde o profissional é responsável técnico da Empresa Licitante;
- f) Prova de a empresa possuir Responsável Técnico em seu quadro social através de contrato de prestação de serviços ou funcional permanente, responsável pela área de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O **envelope n. 2 – PROPOSTA** deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

10. DA PROPOSTA

10.1. No **envelope fechado e/ou lacrado n. 2 – PROPOSTA** – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta-corrente;

IV – preço unitário e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

V – a distância (em quilômetros) do aterro até o município de Nova Trento que não poderá ser superior a 55 km. Por questões de viabilidade econômica, a prefeitura estipula a quilometragem máxima de 55 km. Caso o interessado possuir aterro a uma distância superior a 55 Km, deverá arcar com as despesas do transporte para seu aterro, na quilometragem que exceder. Para fins de medição de quilometragem, considerar-se-á a distância até o aterro, partindo do prédio da Prefeitura, sito a Praça Del Comune, 126, Centro, medidas em estradas de rolagem (vias de acesso pavimentadas ou não).

VI – fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo IV deste Edital para preenchimento da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



proposta escrita;

VII – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

VIII – prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses;

10.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço;
- b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 dias se outro não estiver fixado no edital, podendo entretanto, se for do interesse da municipalidade ser renovado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.2. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



considerando-se duas casas após a vírgula.

11.5.3. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II – com valor global superior ao estimado para esta contratação, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

VI – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

VII – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.

11.5.4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.5. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.6. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no Diário Oficial do Estado e no Jornal de circulação regional “O Município”

11.5.7. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conerá, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

14 – DA GARANTIA

14.1. O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

14.2. As condições de apresentação da garantia estão disciplinadas na minuta contratual, anexa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da NF e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente no MUNICÍPIO, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

16.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

16.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 1 (um) dia útil para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de

16.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

16.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

16.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura Municipal, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

16.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



a) a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

b) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

18.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;

VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

19 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. Cabe à contratada:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



VI – comunicar da subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VII – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

VIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

IX – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

X – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

20.3. Outras multas previstas na minuta contratual anexa.

20.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

22. DOS RECURSOS

22.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação *somente* serão conhecidos nos termos do Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



em contrário.

23.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação da Prefeita Municipal, através de portaria.

23.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/6/1993.

23.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

23.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

23.5. São Partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta Contratual.

23.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, em 16 de Outubro de 2018.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito de Nova Trento

Aprigio Jose Botameli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Tratamento e destino final dos resíduos (lixo) domiciliar do Município de Nova Trento. Trata-se de prestação de serviços de engenharia sanitária para dar tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e do comércio local, produzidos no Município de Nova Trento/SC.
- b) Serviços de recepção e manuseio dos RESÍDUOS, na área do Aterro Sanitário de responsabilidade da licitante, provido de Licença Ambiental vigente.
- c) Serviços de tratamento dos resíduos e disposição final pós-tratamento, conforme normas estabelecidas na legislação, Federal e Estadual, de controle de poluição ambiental quanto à emissão de poluentes.
- d) A quantidade média mensal total, estimada, a ser tratada e disposta é de **215 toneladas/mês**, podendo variar em função de determinantes como a sazonalidade de geração ou decorrente de outros fatores, ficando a Municipalidade desobrigada quanto a quantidades mínimas.
- e) Para execução dos serviços do objeto a CONTRATADA, deverá cumprir as normas e orientações constantes na Licença Operacional, obedecendo às condições e restrições constantes neste edital.
- f) Os serviços serão realizados de segunda a sexta das 8:00 as 17:00, devendo os contêineres, bem como o ajudante para operação de recepção dos resíduos, referidos no item anterior, permanecer à disposição, no Aterro Sanitário destinatário, para receber e acondicionar os resíduos.
- g) A Prefeitura é a responsável pelo transporte e recolhimento do Lixo até o aterro sanitário;
- h) A prefeitura irá recolher e transportar apenas cargas legais e domésticas, comunicando ao vencedor, qualquer ocorrência que possa surgir;

i) Estimativas:

- 1) Cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado (apurado mediante pesquisa de preço);
- 2) As quantidades foram estimadas conforme recolhimento ocorrido no ano de 2017.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	2.580	Tonelada	Tratamento e destino final de resíduos domésticos	R\$ 180,00	R\$ 464.400,00
				TOTAL	R\$ 464.400,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO II
DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa)

com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2018.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 011/2018, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2018.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO IV

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 05/11/2018 às 09:00 Horas

Objeto: Contratação de serviço especializado para Tratamento e Destino Final de resíduos domésticos, para atender as necessidades do município de Nova Trento durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	2.580	Tonelada	Tratamento e destino final de resíduos domésticos		
TOTAL					

Declaramos que a distância do Aterro Sanitário até o município de Nova Trento é de _____ km.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, pedágios, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Nova Trento/SC.

Local e Data

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)
FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO A EMPRESA

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,, inscrita no CNPJ n°, localizada na, neste ato representado por seu sócio administrador,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório n° 104/2018 – Tomada de Preço n° 011/2018 e, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá recusar resíduos cujo material não seja aquele definido nessa cláusula, tais como: inflamáveis, corrosivos, radioativos, tóxicos entre outros.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE NÃO ASSUMIRÁ qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pela entrega de resíduos em desacordo com a cláusula primeira, que venham a prejudicar, danificar os equipamentos e a prestação de serviços da CONTRATADA, colocar em risco a integridade física de seus funcionários ou terceiros, ou que venham a causar danos ao meio ambiente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Os resíduos descritos na cláusula primeira deste instrumento serão depositados em aterro sanitário devidamente licenciado para tal finalidade, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de Licenças junto aos Órgãos Ambientais, e será única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a obtenção de Licenças junto aos Órgãos Ambientais, para a coleta e o transporte daqueles resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA COLETA

Caberá a CONTRATANTE, a responsabilidade pela coleta e transporte dos resíduos descritos na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor obtido através da multiplicação da pesagem total mensal da quantidade depositada, sendo o valor máximo por tonelada de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de boleto bancário, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, posterior a prestação do serviço. Caso o pagamento não seja efetuado até o vencimento, poderá ser aplicado o disposto no item 11.4 do edital.

Parágrafo Segundo: A pesagem do resíduo depositado será realizada na balança existente no aterro da CONTRATADA, na presença do motorista/preposto da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Proj./Ativ.: 2.052 – Funcionamento e Manutenção Sec. Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os preços estabelecidos na cláusula anterior serão corrigidos anualmente pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo ou ainda quando constatado o desequilíbrio econômico/financeiro do serviço.

Parágrafo Primeiro: Caso haja alteração da legislação ambiental que acarrete alta significativa nos custos, haverá reajustamento de preços mediante negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo: Caso haja inflação acumulada que ultrapasse a 15% (quinze por cento) no período contratado haverá reajuste negociado entre as partes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

Os serviços contratados serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem que a ela se limitem, a CONTRATADA obriga-se aos seguintes itens:

- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;
- Realizar os serviços através de mão de obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;
- Responder pelos resíduos entregues pela CONTRATANTE, após a entrada dos mesmos, junto ao aterro sanitário, desde que contenham as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato;
- Pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação do serviço;
- Responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados;
- Comunicar aos órgãos ambientais licenciadores, qualquer suspensão ou interrupção de depósito ocorrido na vigência deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a ela se limitem, a CONTRATANTE obriga-se aos seguintes itens:

- a) comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade, quanto ao conteúdo das cargas coletadas, passando a responder civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam exclusivamente resíduos domésticos.
- b) pagar o valor faturado pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo a rescisão ocorrer unilateralmente, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, ou ainda pela inobservância de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento na presença das



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de São João Batista/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, emde de 2018.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____

2. _____